

Pregão Eletrônico

10/2021

Processo Administrativo nº19/2021

Protocolo nº 6348/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 24/03/2021

Horário:09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2021

Número do processo: 6348/2021

Número do processo: 0006348/2021

Número único: 204.262.U2A-L0

Protocolado em: 04/02/2021 15:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE INSTITUCIONAL

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

CPF do requerente: 716.616.039-04

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1/971 N° 420 - CEP: 83833-016

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Memorando
3	Memorando
4	Memorando
5	Memorando
6	Memorando

Número

Boleta 05/2021



Memorando N° 16/2021-SMAS

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2021.

À
Secretaria Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Contratação de serviços de Acolhimento de institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através desta solicitar a Vossa Senhoria processo para a contratação de serviços de acolhimento institucional.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal N° 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de **Empresa** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em empresa serão divididos em 2 (dois) lotes em função da disponibilidade de vagas ofertadas pelas **empresas** consultadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes das futuras aquisições, indicamos inicialmente as Dotações Orçamentárias: **386;432;452;482;527; 538; 413; 398; 564 e 552.**

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo dos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula n° 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n° 352188.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento da mensalidade, será efetuado através de depósito bancário, na apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Lote 1-A			
ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do <u>sexo feminino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias , mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do <u>sexo masculino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias , mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

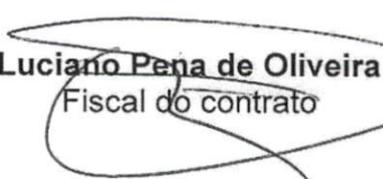
Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Diretor de Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Denise do Rocio Grebos
Fiscal do contrato
Diretora de Proteção Social Especial
Assistência Social
Decreto nº 5496/2021


Luciano Pena de Oliveira
Fiscal do contrato
Coordenador Proteção Especial de Média Complexidade.
Matrícula. 352188


Doriane M.B Hammad
Sec. Mún. de Assistência Social
Decreto nº 5487/2021
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5487/2021



Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de **Empresa** para **realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.**

Dos Serviços

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo: masculino feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Definição: O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes dos sexos: masculino e feminino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Número de vagas: 12 vagas

Público Atendido: Crianças e adolescentes de na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias do sexo masculino e feminino, sob medida protetiva de abrigo, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Espaço Físico: A empresa deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório e área externa.

Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

Organização Institucional:

- * A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;
- * Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;
- * A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve estar legalmente constituída e apresentar:
 - a) Estatuto registrado;
 - b) Registro de entidade social;
 - c) Regimento Interno.
- * A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;
- * O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;
- * A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- * A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;
- * A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:



- * PPCI – Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- * Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- * Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- * Serviço de Urgência e Emergência;
- * Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- * Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- * Alvará Sanitário (em período de vigência);
- * Alvará de licença para localização e funcionamento;
- * Registro no Conselho Municipal da Criança e do adolescente de sua cidade (em período de vigência);
- * Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;
- * Ausência comprovada de Ação Judicial;
- * Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- * Comprovante de endereço dos proprietários;
- * Estatuto da Instituição;
- * Certidão negativa de Tributos;
- * Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- * Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização junto a empresa credenciada junto a vigilância sanitária.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de **Empresa** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em **empresa**, serão divididos em 2 (dois) lotes em função do sexo (masculino e feminino) e da disponibilidade de vagas ofertadas pelas empresas consultadas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;



- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- z) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- * Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- * Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- * Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento.
- * Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- * Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- * Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- * Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

A empresa deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

- * **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
- * **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
- * **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
- * **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
- * **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.
- * **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9,0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

* **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

* **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

* **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

* **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

* **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

* **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução



no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

* **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

* **Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela **empresa** contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela **empresa** contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

A **empresa** contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços. Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subsequentes, até que seja selecionada a empresa vencedora.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência – dos serviços.

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades, serão executados no período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Lote 1-A

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do



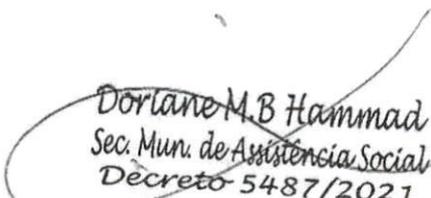
	<p>sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.</p>
--	---

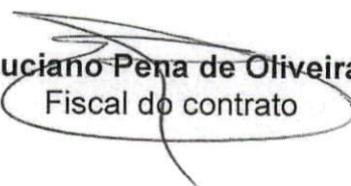
Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Denise de Rocio Grebos
Fiscal do contrato
Denise de Rocio Grebos
Secretaria de Proteção Social Especial
Decreto nº 5496/2021

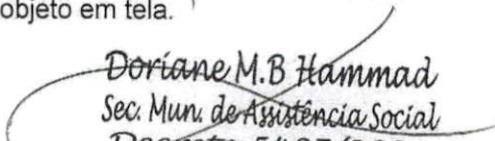

Dorlane M.B. Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021


Luciano Pena de Oliveira
Fiscal do contrato

Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de
Média Complexidade.
Matrícula. 352188

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Doriane M.B. Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Doriane Mariša Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Andreia Ramos de Oliveira (Casa de Acolhimento Anjo da Guarda)	CNPJ:36.488.133/0001-04
E-mail: daguardaanho369@gmail.com	Contato: Evelyn Moraes de Bovi
Fone: 41 3676-1152	Watsapp: 41 98872-4656

Lote 1-A

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de <u>sexo feminino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para	3.600,00 por adolescente	



Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

04/02/2022

Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela
Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

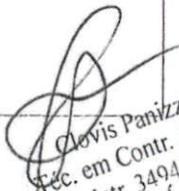


Lote 1-B

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	<i>Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de <u>sexo masculino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.</i>	R\$ 3600,00 por adolescente	

36.488.133/0001-04

Andreia Ramos de Oliveira
Casa de Acolhimento Anjo da Guarda
Rua Valdomiro Souza Hathy, nº214 A
Centro Campina Grande do Sul
CEP 83.430-000


Clovis Panizzi
Sec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA**
CNPJ: **36.488.133/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:53 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **D68C.6B5A.9C86.6AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.488.133/0001-04

Razão Social: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

Endereço: RUA VALDOMIRO SOUZA HATHY 214 A / PLANTA CAD SEDE / CAMPINA
GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2021 a 02/03/2021

Certificação Número: 2021020101364007433546

Informação obtida em 04/02/2021 08:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

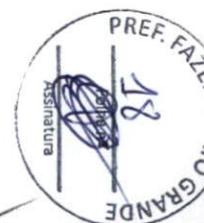
COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Fundação Iniciativa	CNPJ: 81.173.320/0001-45
E-mail: gestora@finiciativa.org.br	Contato: Danielle
Fone: 41 3019-7614	Watsapp: 41 99800-7802

Lote 1-A					
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	<p><i>Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de <u>sexo feminino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.</i></p>	5.000,00	360.000,00


 Clovis Panizzi
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 04/02/2021





Lote 1-B

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	<i>Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de <u>sexo masculino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.</i>	5.000,00	360.000,00

Carimbo/assinatura

181.173.320/0001-45

FUNDAÇÃO INICIATIVA

RUA SYRTH REQUIÃO PEREIRA, 58
UBERABA - CEP: 81570-260

CURITIBA - PR

Clevis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO INICIATIVA
CNPJ: 81.173.320/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:16 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **8B96.F2E4.6166.9D02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.173.320/0001-45

Razão Social: FUNDACAO INICIATIVA

Endereço: R SYRTH REQUIAO PEREIRA 58 CASA / UBERABA / CURITIBA / PR /
81570-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012301091317361054

Informação obtida em 04/02/2021 08:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: FUND. EDUC MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS	CNPJ:40.284.796/0001-76
E-mail: fundação@4pinheiros.org.br	Contato: Juliani/Caroline
Fone: (41) 3044-1661	Whatsapp: Juliani (41) 99154-2376 / Caroline (41) 99836-0525

Lote 1-B

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	<p><i>Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de <u>sexo masculino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para</i></p>	R\$ 3.800,00	R\$ 273.600,00


 Mauro Panizzi
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430



Crianças e Adolescentes", documento instituído pela
Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.



Juliani Corrêa
Coord. Financeiro da Fundação M.M.R. Profeta Elias

40.284.796/0001-76
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E
MENINAS PROF. ELIAS.
R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 475 CONJ. 1604
CENTRO - CEP 80.020-000
CURITIBA - PR

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS PROF. ELIAS.
R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 475 CONJ. 1604
CENTRO - CEP 80.020-000
CURITIBA - PR

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS PROF. ELIAS.
R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 475 CONJ. 1604
CENTRO - CEP 80.020-000
CURITIBA - PR

Clevis Parizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
04/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
CNPJ: 40.284.796/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:54:46 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **8745.4547.B1DA.51AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.284.796/0001-76

Razão Social: FUND EDUC MENINOS MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 16 ANDAR CJ 1604 / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021

Certificação Número: 2021011402032866299200

Informação obtida em 21/01/2021 13:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

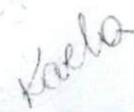
Empresa: Casa Lar Sol e Lua	CNPJ: 31.454.312/0001-07
E-mail: casalarsolelua@gmail.com	Contato: Fátima/Karla
Fone:(41)3732-4932 (41)99209-2801/9887-6499/99721-6682	Fax:

Lote 1-A

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	72	<p>Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de <u>sexo feminino</u>, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.</p>	<p>R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensais por criança/adolescente. R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por mês, para seis crianças/adolescentes.</p>	<p>R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) por criança/adolescente, pelo período de 72 (setenta e dois) meses.</p>


 Cláudia Panizzi
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430


 Casa de Acolhimento Sol e Lua
 CNPJ: 31.454.312/0001-07
 Rua Adolpho Muhlmann, 23
 Jardim Cláudia - CEP: 83.326-550
 Pinhais - PR


 Karla

11/2004 OK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA LAR SOL E LUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.454.312/0001-07
Certidão n°: 25097771/2020
Expedição: 02/10/2020, às 16:40:52
Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA LAR SOL E LUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.454.312/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA LAR SOL E LUA LTDA
CNPJ: 31.454.312/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:55 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **1903.B7D9.35BE.4576**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Cotação para Acolhimento de Adolescentes - Fazenda Rio Grande

1 mensagem

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: coordenacao@acpcuritiba.org.br

3 de fevereiro de 2021 13:24

Boa tarde!

Somos a Secretaria de Assistência Social de Fazenda Rio Grande/PR e estamos abrindo processo licitatório para acolhimento de jovens (6 meninos e 6 meninas) de 12 a 17 anos, durante 12 meses.

Para tal, precisamos de uma cotação de preços - conforme anexo - preenchida, assinada e carimbada com seu CNPJ para darmos andamento ao processo.

Fico à disposição para as dúvidas!

Atenciosamente,

Clovis Panizzi

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projetos, Compras e Licitações

Contato: (41)3608-7620

 **MODELO DE COTAÇÃO.doc**
24K

RENAN
99202-8236
(2AP)



in:sent

Cotação para Acolhimento de Adolescentes - Fazenda Rio

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
para daguardaanjo369

Boa tarde!
Somos a Secretaria de
Para tal, precisamos de
Fico à disposição para
Atenciosamente,
Clovis Panizzi

de: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@g
para: daguardaanjo369@gmail.com
data: 2 de fev. de 2021 14:36
assunto: Cotação para Acolhimento de Adolescentes - Fazend
enviado por: gmail.com

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos, Compras e Licitações
Contato: (41)3608-7620

9 8872-4656
ZAP



MODELO DE COTA...



Responder

Encaminhar



Giuliana Vieira Lino <gvieiralino@gmail.com>



Fundação Francisco Bertoncello

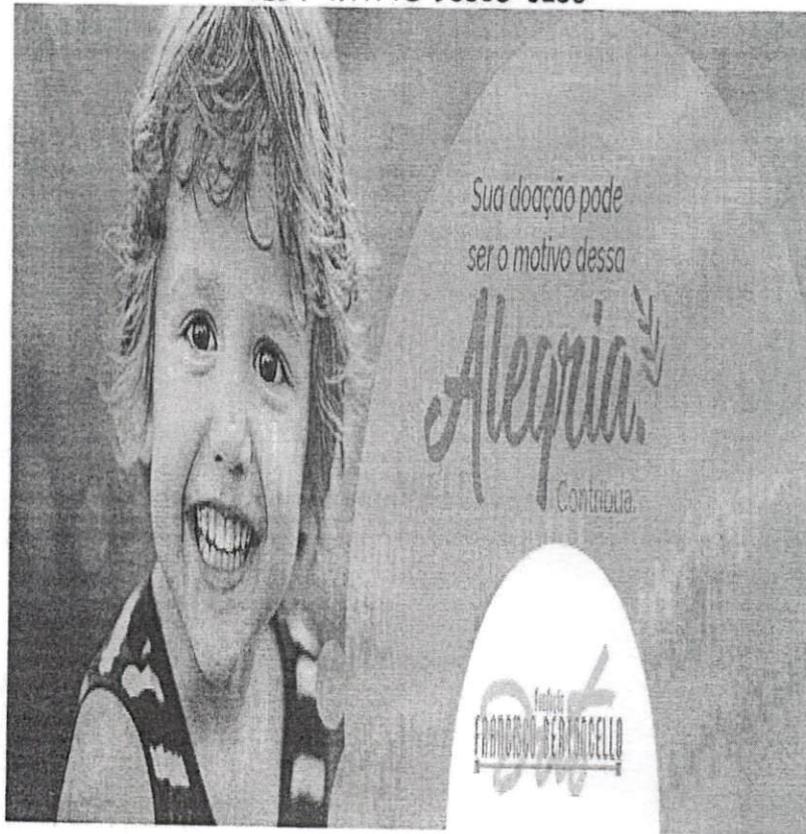
Fundação <ffranciscobertoncello@gmail.com>
Para: gvieiralino@gmail.com

28 de janeiro de 2021 15:4

Boa tarde

A Fundação Francisco Bertoncello vem por meio deste colocar que neste momento **nao temos vagas disponiveis** na Entidade. Desde ja agradecemos a Att. Ficamos a disposição, sem mais ,

PATRICIA XAVIER SILVA
FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO
FONES 41 3656-7575/ 3656-1434
CEL / WATTS 98508-3256





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - COTAÇÃO ABRIGO ADOLESCENTE

Casa Lar Sol e Lua <casalarsolelua@gmail.com>
 Para: Assistencia Social <pedidos.smas@gmail.com>

2 de outubro de 2020 14:22

Boa tarde, Evelyn.

Tudo bom?

Segue a cotação solicitada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Karla Belo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Casa Lar Sol e Lua
 Tel: 3732-4932

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Avenida Tancredo de Azevedo, 100 - Centro
 CEP: 81600-000 - Fazenda Rio Grande, PR
 Fone: (41) 3732-4932

EDITAL

NA-0002/2020 - COTAÇÃO

Objeto: Cotação para aquisição de material de limpeza para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

2. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

3. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

4. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

5. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

6. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

7. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

8. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

9. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

10. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no dia 02 de outubro de 2020, às 14h30min.

**Fazenda Rio Grande 001.fif
 3160K**

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2021 a 11/02/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 86-08-0066 - Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) me									
28/2021	11/02/2021	05/04/2021	1	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - (18969)		72,000	3.600,0000	259.200,00	Não
28/2021	11/02/2021	05/04/2021	1	FUNDACAO INICIATIVA - (18970)		72,000	5.000,0000	360.000,00	Não
28/2021	11/02/2021	05/04/2021	1	CASA LAR SOL E LUA LTDA - (17112)		72,000	3.500,0000	252.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							4.033,33	290.399,76	
Material: 86-08-0067 - Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze)									
28/2021	11/02/2021	05/04/2021	2	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - (18969)		72,000	3.600,0000	259.200,00	Sim ***
28/2021	11/02/2021	05/04/2021	2	FUNDACAO INICIATIVA - (18970)		72,000	5.000,0000	360.000,00	Não
28/2021	11/02/2021	05/04/2021	2	FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF		72,000	3.800,0000	273.600,00	Não
Preço Médio -->							4.133,33	297.599,76	
Total Preço Médio -->							8.166,67	587.999,52	


 Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT: 356.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 6348/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para serviços de acolhimento institucional que atenderá crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 587.999,52 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
527	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
538	25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
564	26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
552	26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 6348/2021

5) RECURSOS FINANCEIROS

() Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

11/02/2021

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antonio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/02/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0006348/2021
Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/02/2021 09:24:56

Parecer: Diante da informação anterior que nas dotações indicadas inicialmente não há saldo suficiente, indicamos as seguintes dotações orçamentárias para complementar o saldo: 345; 351; 355; 361; 363; 375; 388; 414. Segue a Sra. Secretária para ciência e autorização, após favor encaminhar para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

nestor luiz preza junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/02/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 6 Número do processo: 0006348/2021
Local do parecer: 005.007.001 - Secretária Municipal de Assistência Social
Conclusivo: Não
Parecer: Ciente e autorizo. Segue para providências.

Data e hora: 24/02/2021 16:24:48

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2021.

Doriane Hammad



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 6348/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para serviços de acolhimento institucional que atenderá crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 587.999,52 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
386	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
527	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
538	25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
564	26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
552	26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
351	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
355	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
361	17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
363	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
375	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
388	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
414	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 6348/2021

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

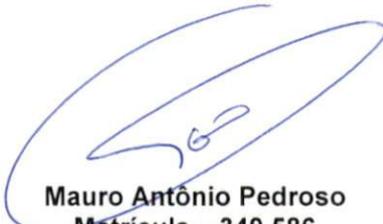
Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

25/02/2021


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.284.796/0001-76

Razão Social: FUND EDUC MENINOS MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 16 ANDAR CJ 1604 / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022101122413521197

Informação obtida em 25/02/2021 09:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.173.320/0001-45

Razão Social: FUNDACAO INICIATIVA

Endereço: R SYRTH REQUIAO PEREIRA 58 CASA / UBERABA / CURITIBA / PR /
81570-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021100591741055656

Informação obtida em 25/02/2021 09:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.488.133/0001-04

Razão Social: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

Endereço: RUA VALDOMIRO SOUZA HATHY 214 A / PLANTA CAD SEDE / CAMPINA
GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2021 a 21/03/2021

Certificação Número: 2021022001235031436365

Informação obtida em 25/02/2021 09:46:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 6348/2021
Memorando n° 16/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se contratação de empresa para serviço de acolhimento institucional que atenderá as pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

25/02/2021.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 105/2021

Processo nº 6348/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/02/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0006348/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/02/2021 16:12:43

Parecer: Para análise do saldo das dotações, haja vista o relatório das informações orçamentárias.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/02/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0006348/2021

Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/02/2021 09:24:56

Parecer: Diante da informação anterior que nas dotações indicadas inicialmente não há saldo suficiente, indicamos as seguintes dotações orçamentárias para complementar o saldo: 345; 351; 355; 361; 363; 375; 388; 414. Segue a Sra. Secretária para ciência e autorização, após favor encaminhar para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

nestor luiz preza junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/02/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite

Código do parecer: 6

Número do processo: 0006348/2021

Local do parecer: 005.007.001 - Secretária Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2021 16:24:48

Parecer: Ciente e autorizo. Segue para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

Doriane Hammad



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/02/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise

Em trâmite

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 Número do processo: 0006348/2021
Local do parecer: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/02/2021 13:24:53

Parecer: Em resposta ao parecer nº 3, informamos:

Onde se lê:

"DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades, serão executados no período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações".

Leia-se:

"DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades, serão executados no período de um ano a ser iniciado IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações".

Segue a Sra. Secretária para ciência e autorização, após favor encaminhar para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS PANIZZI



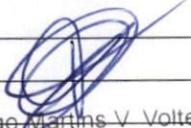
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



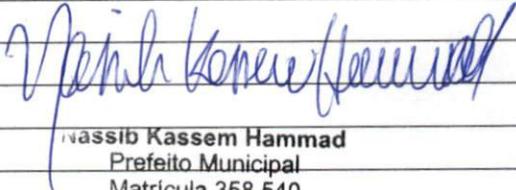
Protocolo n° 6348/2021
Memorando n° 16/2021

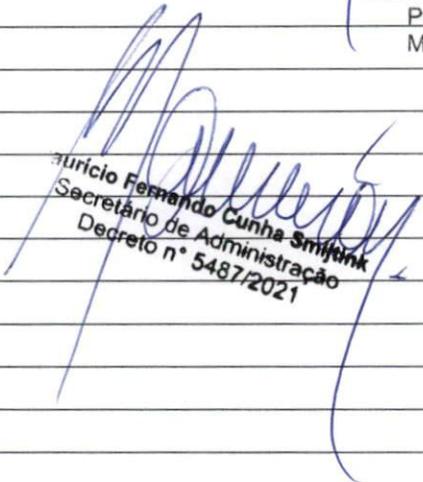
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

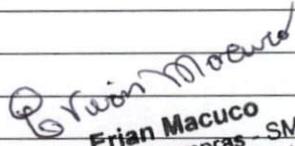
À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

26/02/2021


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Matrícula 358.540


Aurício Fernando Cunha Smijunk
Secretário de Administração
Decreto n° 5487/2021


Erian Macuco
Diretor de Compras - SMA
Decreto n° 5496/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/03/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 11 Número do processo: 0006348/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/03/2021 16:05:40

Parecer: À Secretaria Municipal de Assistência Social,

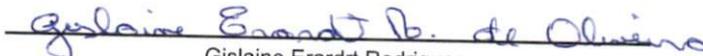
Visando o prosseguimento na elaboração da minuta de Edital, se fazem necessários os seguintes esclarecimentos:

a) a respeito da eventual necessidade de inclusão do seguinte item no termo de Referência "As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial".

b) Consoante ao local de execução de serviços, se há necessidade de inclusão da cidade de Curitiba ou seria apenas Região Metropolitana de Curitiba.

Após, retorne para elaboração da minuta de Edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Março de 2021.


Gislaire Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/03/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite

Código do parecer: 12 Número do processo: 0006348/2021
Local do parecer: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/03/2021 08:54:56

Parecer: Conforme contato telefônico com o departamento de licitações, e após a análise dos questionamentos do Parecer nº 11, concordamos que não há alterações a serem feitas nestes quesitos. Segue para andamento do processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Março de 2021.

CLOVIS PANIZZI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/03/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13

Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021

Situação: Em análise

Em trâmite. Não Assinatura

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13

Número do processo: 0006348/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/03/2021 16:30:32

Parecer: Ao Compras,

Para acostar o mapa comparativo.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Março de 2021.


Gislaïne Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício



Código do parecer: 14 Número do processo: 0006348/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2021 09:09:34

Parecer: Remeto ao setor de licitação o processo com quadro comparativo devidamente retificado.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Março de 2021.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2021 a 04/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 86-08-0066 - Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) me										
35/2021	25/02/2021	05/04/2021	1	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - (19068)		72,000	3.600,0000	259.200,00	Não	
35/2021	25/02/2021	05/04/2021	1	CASA LAR SOL E LUA LTDA - (17112)		72,000	3.500,0000	252.000,00	Sim ***	
35/2021	25/02/2021	05/04/2021	1	FUNDACAO INICIATIVA - (19069)		72,000	5.000,0000	360.000,00	Não	
							Preço Médio -->	4.033,33	290.399,76	
Material: 86-08-0067 - Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze)										
35/2021	25/02/2021	05/04/2021	2	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - (19068)		72,000	3.600,0000	259.200,00	Sim ***	
35/2021	25/02/2021	05/04/2021	2	FUNDACAO INICIATIVA - (19069)		72,000	5.000,0000	360.000,00	Não	
35/2021	25/02/2021	05/04/2021	2	FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF		72,000	3.800,0000	273.600,00	Não	
							Preço Médio -->	4.133,33	297.599,76	
							Total Preço Médio -->	8.166,67	587.999,52	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 15/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Março de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por



e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 98/2020".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.2.2.2. Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;



16.2.2.3. Inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;

16.2.2.4. Estatuto registrado;

16.2.2.5. Registro de entidade social;

16.2.2.6. Regimento Interno.

16.2.2.7. Possuir Responsável Técnico - RT pelo serviço (com formação de nível superior), que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

16.2.2.8. Cópias do contrato e alvará sanitário da empresa terceirizada responsável por eventuais serviços de alimentação, limpeza e lavanderia;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários



do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

17.1.1 As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

17.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

17.2.2. A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com, no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

17.2.3. A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

17.3.1 Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

17.3.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



17.3.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 22.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de Março de 2021.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
 RUA JACARANDÁ, 300
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1100/2021 - PE

Processo Administrativo: 19/2021
 Data do Processo Adm.: 04/03/2021
 Processo de Licitação: 19/2021
 Data do Processo: 04/03/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta n°. 01/2009 do CNAS e CONANDA.		4.033,3300	290.399,7600
2	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -		4.133,3300	297.599,7600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1100/2021 - PE

Processo Administrativo:	19/2021
Data do Processo Adm.:	04/03/2021
Processo de Licitação:	19/2021
Data do Processo:	04/03/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta n°. 01/2009 do CNAS e CONANDA.				
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:		587.999,5200





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 23612/2020
Processo Administrativo nº. 19/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de **Empresa** para realização de **serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.**

Dos Serviços

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo: masculino e feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

1. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1.1. Definição: O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes dos sexos: masculino e feminino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

1.1.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito



ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

1.1.3. Número de vagas: 12 vagas

1.1.4. Público Atendido: Crianças e adolescentes de na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias do sexo masculino e feminino, sob medida protetiva de abrigo, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.1.5. Espaço Físico: A empresa deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório e área externa.

1.1.6. Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

1.1.7. Organização Institucional:

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;
- Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;
- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve estar legalmente constituída e apresentar:
 - a) Estatuto registrado;
 - b) Registro de entidade social;
 - c) Regimento Interno.
- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;
- O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;



- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;
- A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

- PPCI – Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Serviço de Urgência e Emergência;
- Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- Alvará Sanitário (em período de vigência);
- Alvará de licença para localização e funcionamento;
- Registro no Conselho Municipal da Criança e do adolescente de sua cidade (em período de vigência);
- Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;
- Ausência comprovada de Ação Judicial;
- Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- Comprovante de endereço dos proprietários;
- Estatuto da Instituição;
- Certidão negativa de Tributos;



- Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização junto a empresa credenciada junto a vigilância sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

2.2. Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

2.3. Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

2.4. Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de **Empresa** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

2.5. O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em **empresa**, serão divididos em 2 (dois) lotes em função do sexo (masculino e feminino) e da disponibilidade de vagas ofertadas pelas empresas consultadas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

3.2. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

4. OBJETIVO GERAL

4.1. Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento



institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;



- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- w) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- x) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 6.2. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.5. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.6. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a:



- 7.1.1. A empresa deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:
- 7.1.2. **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;
- 7.1.3. **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço;
- 7.1.4. **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas – ininterrupto;
- 7.1.5. **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário;
- 7.1.6. **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento;
- 7.1.7. **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente);
- 7.1.8. A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;
- 7.1.9. A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica;
- 7.1.10. A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal,



utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas;

- 7.1.11.** A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;
- 7.1.12.** A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;
- 7.1.13. Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.
- 7.1.14. Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária;
- 7.1.15. Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização;
- 7.1.16. Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível;
- 7.1.17. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados;
- 7.1.18. Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário;



- 7.1.19. Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição;
- 7.1.20. Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos;
- 7.1.21.** O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela **empresa** contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela **empresa** contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido;
- 7.1.22.** A **empresa** contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços;
- 7.1.23.** Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido;
- 7.1.24.** Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subsequentes, até que seja selecionada a empresa vencedora;
- 7.1.25.** A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido;
- 7.1.26.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.1.27.** Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência – dos serviços;
- 7.1.28.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades será executado no período de um ano a ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

11. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:



Lote 1-A			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 6348/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Parágrafo Primeiro: O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

Parágrafo Terceiro: A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referência para atendimento direto.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a executar o serviço dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá



realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Parágrafo Primeiro: Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;
- c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.



- d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
- n) **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
- o) **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
- p) **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
- q) **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.
- r) **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).



- s) A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e freqüentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.
- t) A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.
- u) A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas
- v) A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada usuário;
- w) A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.
- x) **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.
- y) **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.
- z) **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.
- aa) **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.
- bb) **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve



- favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.
- cc) **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.
- dd) **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.
- ee) **Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.
- ff) O pagamento das despesas com a equipe de trabalho será custeado pela **empresa contratada**, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para execução dos serviços também custeados e fornecidos pela empresa contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.
- gg) A **empresa** contratada deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.
- hh) Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.
- ii) Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subseqüentes, até que seja selecionada a empresa vencedora.
- jj) A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.
- kk) Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- ll) Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.
- mm) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo à etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do



valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0006348/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2021 14:40:48

Parecer: Ao Jurídico Compras,

Para análise e parecer a respeito da minuta do edital e minuta do Anexo I.

Documentos seguem anexos.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Março de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 123/2021

Processo nº 6348/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Análise do Edital e Minuta do Contrato

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta do contrato, que tem como objeto o serviço de acolhimento socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional de crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da análise tão somente da minuta do edital e do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2021.


Fábio Júlio Negara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0006348/2021

Número do processo: 0006348/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17 Número do processo: 0006348/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/03/2021 11:53:32

Parecer: À Secretaria de Administração, para análise.

Após, ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Seguem Minutas do Edital e Contrato.

Oportunamente, retorne.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Matrícula 538.640


Maurício Fernando Cunha Smitink
Secretário de Administração
Decreto n.º 5487/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Março de 2021.


Gislaine Erardt Rodrigues



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 15/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 24 de Março de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 10/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por



e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 10/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar/comprovar as seguintes condições:

16.2.2.1. TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.2.2.2. Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;



16.2.2.3. Inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;

16.2.2.4. Estatuto registrado;

16.2.2.5. Registro de entidade social;

16.2.2.6. Regimento Interno.

16.2.2.7. Possuir Responsável Técnico - RT pelo serviço (com formação de nível superior), que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

16.2.2.8. Cópias do contrato e alvará sanitário da empresa terceirizada responsável por eventuais serviços de alimentação, limpeza e lavanderia;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários



do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

17.1.1 As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

17.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

17.2.2. A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com, no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

17.2.3. A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

17.3.1 Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

17.3.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



17.3.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
- ANEXO II - Carta Proposta.**
- ANEXO III - Declaração (Modelo).**
- ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**
- ANEXO V – Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2021.

Gislaine Erardt R. de Oliveira
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901

Telefone: (41) 3627 8500

- Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2021 - PE

Processo Administrativo:	19/2021
Data do Processo Adm.:	04/03/2021
Processo de Licitação:	19/2021
Data do Processo:	04/03/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.		4.033,3300	290.399,7600
2	72,000	MES	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 -		4.133,3300	297.599,7600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2021 - PE

Processo Administrativo:	19/2021
Data do Processo Adm.:	04/03/2021
Processo de Licitação:	19/2021
Data do Processo:	04/03/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta n°. 01/2009 do CNAS e CONANDA.				
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Máximo Geral:	587.999,5200





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de **Empresa** para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Dos Serviços

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo: masculino e feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

1. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1.1. Definição: O acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes dos sexos: masculino e feminino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. As unidades devem ter estrutura de uma residência privada, receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

1.1.2. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito



ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

1.1.3. Número de vagas: 12 vagas

1.1.4. Público Atendido: Crianças e adolescentes de na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias do sexo masculino e feminino, sob medida protetiva de abrigo, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

1.1.5. Espaço Físico: A empresa deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório e área externa.

1.1.6. Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

1.1.7. Organização Institucional:

- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;
- Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de sua cidade;
- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve estar legalmente constituída e apresentar:
 - a) Estatuto registrado;
 - b) Registro de entidade social;
 - c) Regimento Interno.
- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;
- O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;
- A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

- PPCI – Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Serviço de Urgência e Emergência;
- Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- Alvará Sanitário (em período de vigência);
- Alvará de licença para localização e funcionamento;
- Registro no Conselho Municipal da Criança e do adolescente de sua cidade (em período de vigência);
- Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;
- Ausência comprovada de Ação Judicial;
- Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- Comprovante de endereço dos proprietários;
- Estatuto da Instituição;
- Certidão negativa de Tributos;



- Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização junto a empresa credenciada junto a vigilância sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

2.2. Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

2.3. Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência e idosos, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

2.4. Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de **Empresa** para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

2.5. O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para serviço* de acolhimento para crianças e adolescentes, em **empresa**, serão divididos em 2 (dois) lotes em função do sexo (masculino e feminino) e da disponibilidade de vagas ofertadas pelas empresas consultadas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

3.2. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

4. OBJETIVO GERAL

4.1. Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento



institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;



- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- w) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- x) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 6.2. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecido no item condições de entrega e de recebimento;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.5. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.6. Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a:



- 7.1.1. A empresa deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:
- 7.1.2. **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço;
- 7.1.3. **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço;
- 7.1.4. **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas – ininterrupto;
- 7.1.5. **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário;
- 7.1.6. **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento;
- 7.1.7. **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder os encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente);
- 7.1.8. A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;
- 7.1.9. A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica;
- 7.1.10. A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal,



utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas;

- 7.1.11.** A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;
- 7.1.12.** A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;
- 7.1.13. Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.
- 7.1.14. Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária;
- 7.1.15. Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização;
- 7.1.16. Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível;
- 7.1.17. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados;
- 7.1.18. Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário;



- 7.1.19. Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição;
- 7.1.20. Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos;
- 7.1.21.** O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela **empresa** contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela **empresa** contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido;
- 7.1.22.** A **empresa** contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços;
- 7.1.23.** Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido;
- 7.1.24.** Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subsequentes, até que seja selecionada a empresa vencedora;
- 7.1.25.** A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido;
- 7.1.26.** Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.1.27.** Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência – dos serviços;
- 7.1.28.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 241501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades será executado no período de um ano a ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

11. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Lote 1-A			
ITE M	UNID .	QTDE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias , mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

Lote 1-B			
ITE M	UNID .	QTDE	PRODUTO
1	mês	72	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias , mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 6348/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários do sexo masculino e feminino. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária, inclusive, no local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Parágrafo Primeiro: O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre equipe e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá oferecer instalações físicas com sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

Parágrafo Terceiro: A instituição deve operar de acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS), Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço a empresa deve possuir uma equipe de referencia para atendimento direto.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a executar o serviço dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá



realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 241.501 e Luciano Pena de Oliveira, matrícula n. 352.188, regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Parágrafo Primeiro: Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.39	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, em até 30 (trinta) dias da solicitação, independente de notificação;
- c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- m) Possuir **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução do mesmo norteado para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
- n) **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
- o) **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
- p) **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
- q) **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.
- r) **Serviços Básicos:** Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- s) A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e freqüentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.
- t) A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.
- u) A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas
- v) A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada usuário;
- w) A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.
- x) **Encaminhamentos:** De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.
- y) **Atividades do cotidiano:** Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.
- z) **Acompanhamento de saúde:** Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde, sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.
- aa) **Participação da vida comunitária:** Conforme as possibilidades, deve ser oportunizada, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.
- bb) **Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve



favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

- cc) **Articulação com outros programas de atendimento e serviços:** sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.
- dd) **Espiritualidade:** Quanto as atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.
- ee) **Benefícios de usuários:** A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.
- ff) O pagamento das despesas com a equipe de trabalho será custeado pela **empresa contratada**, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para execução dos serviços também custeados e fornecidos pela empresa contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.
- gg) A **empresa** contratada deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.
- hh) Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.
- ii) Na empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas subseqüentes, até que seja selecionada a empresa vencedora.
- jj) A empresa declarada vencedora do certame deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.
- kk) Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da **empresa** e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- ll) Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.
- mm) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo à etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do



valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 10/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2021.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº049/2021 de 11 de março de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 02/2021, que tem como objeto Inexistência de Licitação para pagamento de inscrição da servidora Edelaine Aparecida Carlin, que participará do "Curso Plataforma + Brasil - Módulo de Transferência Voluntária" no Rio de Janeiro, nos dias 22, 23 e 24/03, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA - CNPJ: 11.861.861/0001-01, no valor total R\$ 1.884,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e quatro), com base Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 9.696/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 131/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 10782/2021.

Nasib Kassem Hamad
Nasib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 6348/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/03/2021 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2021.
Carlos Henrique Rosa dos Santos
Carlos Henrique Rosa dos Santos
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 05/2021, o qual tem como objeto o Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.199/0232-44, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 201.505,00 (duzentos e um mil quinhentos e cinco reais);

CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.579.535/0001-15, vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06, com valor total de R\$ 105.881,41 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quatrocentos e um centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 119/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2021.

Nasib Kassem Hamad
Nasib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 18/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel de Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.736.659/0001-06, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 257.767,16 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 115/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2021.

Nasib Kassem Hamad
Nasib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2021.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

48269/2021

Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
FNDE - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação - 4ª Parcela/21 - R\$ 24.035,20 - no dia 04/03/2021 - Ensino Fundamental

Liberação - 4ª Parcela/21 - R\$ 8.075,60 - no dia 05/03/2021 - Pré-Escola

Liberação - 4ª Parcela/21 - R\$ 996,40 - no dia 05/03/2021 - AEE

Liberação - 4ª Parcela/21 - R\$ 13.032,60 - no dia 05/03/2021 - Creche

Liberação - 4ª Parcela/21 - R\$ 1.312,20 - no dia 05/03/2021 - EJA

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

45655/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 24 de março de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 24 de março de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 191.910,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

48034/2021

Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de março do ano de 2021, na Rua João Ormino de Resende nº 686 em Cruzeiro do Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	4.812,50 m ²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada por e-mail para licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br. Informações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço ou e-mail acima mencionados - Te

Cruzeiro do Oeste

Marcos Gonçalves
Presidente da Comissão

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
134712121

Documento emitido em 11/03/2021 09:51:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10889 | 11/03/2021 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

47405/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 05/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 201.505,00 (duzentos e um mil quinhentos e cinco reais);

CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.579.535/0001-15, vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06, com valor total de R\$ 105.881,41 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 119/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

47536/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 18/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel de Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e adjudica o objeto em favor da licitante ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.736.659/0001-06, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 257.767,16 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 115/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

47538/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2021
Processo Administrativo nº. 19/2021 / Protocolo nº 6348/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

48256/2021

Figueira

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-

o Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Portaria nº. 100/2021, torna público que está dispensando a licitação, legalmente designada através da Portaria nº.

100/2021, para aquisição de PAPEL SULFITE 70g, para o Departamento Municipal de Educação, valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada por e-mail para licitacao@figueira.pr.gov.br. Informações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço ou e-mail acima mencionados - Te

o endereço ou e-mail acima mencionados - Te

Informações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço ou e-mail acima mencionados - Te

Informações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço ou e-mail acima mencionados - Te

Informações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço ou e-mail acima mencionados - Te

47933/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 18/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel de Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e adjudica o objeto em favor da licitante ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.736.659/0001-06, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 257.767,16 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 115/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de março de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 05/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 201.505,00 (duzentos e um mil quinhentos e cinco reais);

CONFIGS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.579.535/0001-15, vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06, com valor total de R\$ 105.881,41 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 119/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de março de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo Adm. nº. 19/2021 / Prot. nº 6348/2021
 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2021.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: aquisição de pão francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/03/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25/03/2021. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 69.420,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA: Os pães deverão ser entregues/fornecidos, conforme programação relacionada no Termo de Referência. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser obtidos no site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n. 810, Icaraima-PR ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 9 de março de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Processo Nº 010/2021

A Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação do ambiente relacionada a assistência odontológica da Atenção Primária em Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.itambe.pr.gov.br.

Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia 25/03/2021. Abertura da Sessão: 25/03/2021 às 9h (nove horas).

Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 9 de março de 2021.
LUÍS CEZAR CONTRERAS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

LICITAÇÃO Nº 074/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2021 (Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19. Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Cilindro medicinal e reguladores de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal de Ivai. Dotação Orçamentária: 08001103011001103844905200000 1019 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/03/2021 - 09:00hs. Data de início da fase de LANCES: 23/03/2021 - a partir das 09:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.

Ivai, 10 de março de 2021.
WELTON ADEMIR FERREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ nº 75.969.667/0001-04, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000. DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ 03.138.598/0001-78, estabelecida à DUQUE DE CAXIAS, 193, O - CEP: 13974345 - BAIRRO: SANTA CRUZ. OBJETO: Aquisição de colhedora de forragens. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de mochila escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial da União em 29/01/2021, Edição 10860, Página 22, devido à suspensão e alteração de edital se faz necessária A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 11 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas. Leia-se ABERTURA DIA 24 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar a confecção de uniformes escolares personalizados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial da União em 29/01/2021, Edição 10860, Página 22, devido à suspensão e alteração de edital se faz necessária A Alteração do Edital e o APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 11 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas. Leia-se ABERTURA DIA 24 DE MARÇO DE 2021, ÀS 15:00 HORAS.

DENEVAL BUENO NETO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação para o fornecimento eventual e parcelado de Água Mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no Exercício 2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12 de março de 2021, às 08h30min do dia 24 de março de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 24 de março de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de março de 2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 10 de março de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PMLS

Objeto: Aquisição de doces para a páscoa destinados aos alunos da rede municipal de ensino, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 24/03/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de março de 2021.
MARIA TEREZINHA SNOZ
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estudantes no município de laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Menor Taxa de Administração.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 24/03/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.

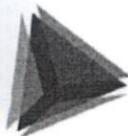
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de março de 2021.
MARIA TEREZINHA SNOZ
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção, tintas, ferramentas e demais itens visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas, com itens exclusivos para me, epp e mei, e item de livre concorrência.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1702082440011208233903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	587.999,52		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2021		
Data da Abertura das Propostas	24/03/2021	Data Registro	11/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Às 09:00 horas do dia 24 de março de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 15/2021 de 05/02/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 19/2021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** Prestação de Serviços Temporários**Descrição Complementar:** DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 72**Valor estimado:** R\$ 290.399,7600**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 0,01**Item: 2****Descrição:** Prestação de Serviços Temporários**Descrição Complementar:** DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 72**Valor estimado:** R\$ 297.599,7600**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 0,01

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

Protocolo n° 6.348/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

À Secretaria Municipal de Assistência Social

O Pregoeiro oficial vem, por meio deste, informar que a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 10/2021 caracteriza-se “licitação deserta”, pela inexistência de propostas cadastradas, conforme consta na ata de realização do Pregão Eletrônico.

Desse modo, considerando a impossibilidade de Adjudicação e Homologação da licitação na Plataforma COMPRASNET, recomenda-se a revogação da licitação em comento e abertura de novo procedimento licitatório acompanhado de novos orçamentos devidamente atualizados.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro oficial
Portaria n° 015/2021



Ofício nº 501/2021-SMAS

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2021.

Assunto: Revogação do PE 10/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a **revogação do Pregão Eletrônico nº 10/2021**, cujo objeto foi a contratação de empresa para a realização de serviços de acolhimento Institucional, realizado em 24/03/2021, o qual resultou deserto.

Doriane M.B Hammad
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 5487/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 239/2021



Processo nº 6348/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 010/2021), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional. A revogação foi solicitada pela Secretária Municipal de Assistência Social, tendo em vista que a licitação resultou deserta.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 010/2021 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de abril de 2021.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual tem por objeto a “contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”, por interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 239/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº085/2021 de 23 de abril de 2021

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de medicamentos referente aos itens frascados e desfrascados no Pregão Eletrônico n. 80/2020 e medicamentos jurídicos, sendo estes com marcas registradas, Caltrans800-D" referente ao processo judicial n. 8799-42.2019.8.16.0038 e Excitoplomam 30 mg referente ao processo judicial n. 7069-26.2015.8.16.0038 e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.2450001-60, vencedora do item 11, com valor total de R\$ 12.518,30 (doze mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 238/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais); MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.9930001-70, vencedora dos itens 52 e 53, com valor total de R\$ 22.239,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais); DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.409/0001-95, vencedora dos itens 45 e 47, com valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais); TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos itens 16, 17, 18, 50 e 56, com valor total de R\$ 28.346,40 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); RE LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06, vencedora dos itens 13, 14 e 15, com valor total de R\$ 89.976,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).
Os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158 e 159 resultaram desertos/frascados.
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 228/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JOHNNY FELIPE COZZESSINI DE OLIVEIRA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.081.445/0001-40, vencedora do item 80, com valor total de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais); DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.073/0001-04, vencedora do item 15, com valor total de R\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais); MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, vencedora do item 65, com valor total de R\$ 30.031,20 (trinta mil e trinta e um reais e vinte centavos); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, vencedora dos itens 38, 39, 76, 77, 100, 114 e 154, com valor total de R\$ 162.103,00 (cento e sessenta e dois mil cento e três reais); PAPEL MASTER SUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.522/0001-00, vencedora do item 85, com valor total de R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais); M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, vencedora dos itens 03, 37, 87, 89, 90, 147, 148 e 149, com valor total de R\$ 58.595,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais); MAYCON WILL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, vencedora dos itens 42 e 106, com valor total de R\$ 12.654,00 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais); MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.008.903/0001-60, vencedora do item 29, com valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, vencedora dos itens 24, 25, 58, 99 e 102, com valor total de R\$ 13.444,30 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.120/0001-72, vencedora dos itens 11, 12, e 75, com valor total de R\$ 10.334,40 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora do item 99, com valor total de R\$ 3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais); DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.816/0001-14, vencedora do item 59, com valor total de R\$ 1.339,20 (um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, vencedora dos itens 01, 02, 23, 35, 55, 97, 98, 81, 97, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 133, 155, 158, 159, 141, 146 e 152, com valor total de R\$ 70.927,50 (setenta mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, vencedora do item 31, com valor total de

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", por interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 235/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/0201
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 2021/0201, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispensada para o Município, Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 239/2021 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Abril de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

Sistema Fiepr
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0443/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL POR IMUNOCROMATOGRAFIA, PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS SARS-COV-2, ABRANGENDO A COLETA, INSUMOS E EMISSÃO DE LAUDO CORRESPONDENTE, PARA AS UNIDADES SESI DO ESTADO DO PARANÁ
DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2021 AS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14ª TABELADO DE NOMES LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO - CURITIBA-PR
TEL/FAX: 41-3222-0933/32335451
ATENDIMENTO@REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR
EDITAL DE PROCLAMAS
 Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1-LEONARDO PENZ e BRUNA PUPO ANDONINI
2-MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS e BRUNA MAGANHOTTO GUERIOS
 Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/0201
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 02/2019, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, prestados por Agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4880 de 18 de 1965", revogação mediante solicitação da secretaria municipal de Comunicação Social, Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 191/2021 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Sistema Fiepr
TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0450/2021 - RETIFICAÇÃO I
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI CIE E CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Curitiba, 23 de abril de 2021.
LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021
Processo Administrativo nº. 40/2021
Protocolo nº 36720/2020
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Abril de 2021.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregeiro Municipal

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, Loja 06, Centro - Curitiba-PR
fone: 3233-2444
Conversão de União Estável em casamento:
 Faço saber que, THIAGO TODESCHINI DE OLIVEIRA e VANESSA MARQUES DELA, converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 28/08/2016, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo Art. do CCB e se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.
 Curitiba, 23 de abril de 2021.
Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de medicamentos referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 80/2020 e medicamentos judiciais, sendo estes com marcas registradas, Galtrarte600-D referente ao processo judicial n. 7069-26.2015.8.16.0038 e Escitalopram 20 mg referente ao processo judicial n. 8779-42.2019.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATS E PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, vencedora do item 11, com valor total de R\$ 12.518,30 (doze mil quinhentos e dezotto reais e trinta centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 238/2021 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Abril de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

COMBRASHOP
Cia. Brasileira de Shopping Centers S.A.
 CNPJ 78.238.813/0001-01

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em obediência às determinações legais, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.
 Curitiba 23 de abril de 2021
 A Administração.

ATIVO	Controladora		Consolidado		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019		2020	2019	2020	2019
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa	315	539	15.119	18.073	Fornecedores	146	188	1.020	1.167
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	-	8.165	11.410	Obrigações Trabalhistas	1	2	1.363	1.858
Outros ativos	57	41	1.693	1.357	Obrigações Tributárias	7	8	1.908	2.895
Dividendos a receber	5.041	22.291	5.041	22.291	Outros passivos	-	-	7	646
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	5.413	22.871	30.018	53.131	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	154	198	4.298	6.566
NÃO CIRCULANTE					NÃO CIRCULANTE				
Realizável a longo prazo	402	322	516	322	Impostos diferidos	-	-	188.230	192.598
Outros ativos	-	-	880	880	Provisões para contingências	1.870	1.870	4.143	2.790
Investimentos em controlada e coligada	1.339.688	1.372.061	803.870	828.616	Outros passivos	-	-	1.404	5.291
Propriedade para investimento	-	-	703.891	710.903	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.870	1.870	193.777	200.678
Imobilizado	48	48	100	100	TOTAL DO PASSIVO	2.024	2.068	198.075	207.219
Intangível	-	-	-	-	Patrimônio líquido atribuído aos acionistas da controladora	382.617	382.617	382.617	382.617
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.340.138	1.372.431	1.511.643	1.547.402	Capital social	960.910	1.010.617	960.910	1.010.617
TOTAL DO ATIVO	1.345.551	1.395.302	1.541.661	1.600.507	Reservas de lucros	-	-	59	54
					Participação dos não controladores	-	-	52	54
					TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.343.527	1.393.234	1.343.886	1.393.288
					TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.345.551	1.395.302	1.541.661	1.600.507

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de Reais)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de Reais)

Operações continuadas	Controladora		Consolidado		Fluxo de caixa das atividades operacionais	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019		2020	2019	2020	2019
Receita operacional bruta	501	524	36.379	69.862	Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(7.857)	285.048	(7.611)	319.292
Impostos sobre receita operacional bruta	(17)	(31)	(1.723)	(3.396)	Ajustes de receitas e despesas não envolvendo caixa	-	-	417	450
Receita operacional líquida	484	493	34.656	66.466	Depreciação e amortização	-	-	1.710	(1.076)
Custos dos serviços prestados	(96)	(101)	(4.802)	(6.306)	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	(3.493)	-
LUCRO BRUTO	388	392	29.854	60.160	Reversão de provisão para contingências	-	-	24.744	(185.765)
Despesas gerais e administrativas	(2.224)	(2.767)	(2.320)	(5.454)	Resultado de equivalência patrimonial	6.301	(287.156)	12.847	(48.473)
Lucro (prejuízo) operacional	(1.836)	(2.375)	27.534	54.706	Avaliação a valor justo 2020	-	-	(4.268)	(24.971)
Receitas financeiras	285	301	2.485	5.500	Impostos diferidos sobre avaliação a valor justo	(1.558)	(2.108)	24.248	59.457
Despesas financeiras	(5)	(34)	(42)	(123)	Varições nos ativos e passivos				
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	280	267	2.443	5.377	Contas a receber de clientes e outros recebíveis	(17)	-	1.518	(478)
Ganho com valor justo de propriedade para investimento	-	-	(12.844)	73.444	Fornecedores	(42)	-	(147)	(1.956)
Resultado de equivalência patrimonial	(6.301)	287.156	(24.744)	185.765	Salários e encargos sociais	-	1	(265)	83
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	(6.301)	287.156	(37.588)	259.209	Obrigações tributárias	(1)	1	(1.229)	(9.236)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	(7.857)	285.048	(7.611)	319.292	Outros ativos e passivos de curto e longo prazos	(80)	467	(309)	1.588
Imposto de renda e contribuição social	-	-	(4.612)	(9.263)	Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades operacionais	(1.696)	(1.639)	23.701	49.488
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	4.368	(24.971)	Fluxo de caixa das atividades de investimentos	-	-	(112)	(852)
Participação de não controladores	-	-	(2)	(10)	Aquisição de imobilizado/intangível	-	-	(1.945)	(10.002)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(7.857)	285.048	(7.857)	285.048	Dividendos recebidos	43.322	79.337	17.252	44.627
Ações em circulação ao final do exercício (em milhares)	6.066	6.066			Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	43.322	79.337	15.195	33.773
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social no fim do exercício - em reais	1,30	46,99			Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
					Dividendos pagos aos acionistas da Companhia	(41.850)	(77.420)	(41.850)	(77.420)
					Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(41.850)	(77.420)	(41.850)	(77.420)
					Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	(224)	278	(2.954)	5.811
					Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	535	261	18.073	12.282
					Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	315	539	15.119	16.073

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de Reais)

	Reservas de lucros						Total do patrimônio líquido
	Capital social	Legal	Retenção para investimentos	Lucros a realizar	A disposição da Assembleia	Lucros acumulados	
Em 31 de dezembro de 2018	382.617	34.578	242.192	357.057	169.162	-	1.185.606
Constituição de reserva de lucros a realizar	-	-	-	12.078	(12.078)	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	285.048	285.048
Constituição de reserva legal	-	14.252	-	-	-	(14.252)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	(77.420)	(77.420)
Constituição de reserva de lucros a realizar	-	-	-	48.473	-	(48.473)	-
Transferência para reserva de lucros a disposição da Assembleia	-	-	-	-	144.903	(144.903)	-
Em 31 de dezembro de 2019	382.617	48.830	242.192	417.608	301.987	-	1.393.234
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(7.857)	(7.857)
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	(41.850)	(41.850)
Transferência para reserva de lucros a disposição da Assembleia	-	-	-	(49.707)	-	49.707	-
Em 31 de dezembro de 2020	382.617	48.830	242.192	417.608	252.280	-	1.343.527

As demonstrações contábeis estão sendo publicadas de forma resumida. As demonstrações contábeis completas foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes (CRC 2SP-025.583/0-1 "S" PR) e o conteúdo do Relatório do auditor independente e as demonstrações contábeis completas estão disponíveis para consulta na sede da Companhia.

Nelsi Paulo Frizzo - Diretor
 Mario Nader de Araujo - Diretor
 Rodrigo Otávio de Lima - Gerente Financeiro - CRA/PR 29154
 José Geraldo Deodato - Contador - CRC/PR 31040/O-7



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 02/2019, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, prestados por Agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal 4680 de 18 de 1965". Revogação mediante solicitação da secretária municipal de Comunicação Social. Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 191/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

81557/2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 10/2021, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 239/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

81558/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021 Processo Administrativo nº. 40/2021 / Protocolo nº 36720/2020 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

81697/2021

Foz do Iguaçu

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2021

OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, para um período de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 13 de maio de 2021, às 9h. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 868593. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 2105-8280 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2021.

Silvia Aparecida Palandí de Souza
Diretora Superintendente

81748/2021

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Micro-ônibus e Vans por QUILOMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de maio de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de

empresa especializada em fornecimento de mobiliário geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 07/05/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07/05/2021

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 23 de abril de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

81843/2021

Guarapuava

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº5/2021

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 13 de maio do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarapuava, sito a Rua Brigadeiro Rocha nº2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Vereador Eduardo Horst, matrícula nº 39.008	Ampliação escola	210,26 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: impugnacao@guarapuava.pr.gov.br, bem como, mediante acesso ao Portal da Transparência do Município www.pmg.pr.gov.br/licitacao/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone 42 3621 3091.

DIEGO VOLFF

Guarapuava, 19 de abril de 2021.

81724/2021

Indianópolis

CONTRATO Nº: 31/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda. CNPJ/CPF: 67.156.943/0002-60. Processo 16/2021, Tomada de preços nº 5/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, 2.767,15 m², incluindo os serviços de preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio/sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, drenagem, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. VALOR: R\$287.620,78 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 19/02/2022. EXECUÇÃO: 26/04/2021 a 04/09/2021.

81044/2021

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 013/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 07/05/2021 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 23 de abril de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

81864/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 958465

A Pregoeira do Município de Diamante do Sul, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 07/05/2021, às 09h00min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 "Aquisição de 03 (três) veículos tipo Sedan novos, 0km, em atendimento a solicitação das secretarias de Saúde e Assistência social de Diamante do Sul" no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA: 07/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na AV. Getúlio Vargas, s/n- Diamante do Sul-PR, - das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente.

Diamante do Sul, 23 de abril de 2021.
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 07/2021, o qual tem como objeto a "Registro de preço para aquisição de medicamentos referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 80/2020 e medicamentos judiciais, sendo estes com marcas registradas, Caltrate600+D referente ao processo judicial n. 7069-26.2015.8.16.0038 e Escitalopram 20 mg referente ao processo judicial n. 8779-42.2019.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, vencedora do item 11, com valor total de R\$ 12.518,30 (doze mil quinhentos e dez reais e trinta centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 238/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Abril de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.081.446/0001-40, vencedora do item 80, com valor total de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais); DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.077/0001-04, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais); MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, vencedora do item 65, com valor total de R\$ 30.031,20 (trinta mil e vinte e seis reais e vinte centavos); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, vencedora dos itens 38, 39, 76, 77, 100, 114 e 154, com valor total de R\$ 162.103,00 (cento e sessenta e dois mil cento e três reais); PAPEL MASTER SUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.522/0001-00, vencedora do item 85, com valor total de R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais); M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, vencedora dos itens 03, 37, 87, 89, 90, 147, 148 e 149, com valor total de R\$ 58.595,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais); MAYCON WILL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, vencedora dos itens 42 e 106, com valor total de R\$ 12.694,00 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais); MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.008.903/0001-60, vencedora do item 29, com valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, vencedora dos itens 24, 25, 68, 69 e 102, com valor total de R\$ 13.444,30 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, vencedora dos itens 11, 12, e 75, com valor total de R\$ 10.334,40 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora do item 99, com valor total de R\$ 3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais); DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.826/0001-14, vencedora do item 59, com valor total de R\$ 1.939,20 (um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, vencedora dos itens 01, 02, 23, 35, 55, 57, 58, 81, 97, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 133, 135, 138, 139, 141, 146 e 152, com valor total de R\$ 70.927,50 (setenta mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, vencedora do item 31, com valor total de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais); MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, vencedora dos itens 52 e 53, com valor total de R\$ 22.239,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais); DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.409/0001-99, vencedora dos itens 46 e 47, com valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais); TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos itens 16, 17, 18, 50 e 56, com valor total de R\$ 28.346,40 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06, vencedora dos itens 13, 14 e 15, com valor total de R\$ 89.976,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158 e 159 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 229/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de abril de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 10/2021, o qual tem por objeto a "contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispensosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 239/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Abril de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 02/2019, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, prestados por Agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal 4680 de 18 de 1965". Revogação mediante solicitação da secretária municipal de Comunicação Social. Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 191/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de Abril de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Processo Adm. nº. 40/2021 / Prot. nº 36720/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Abril de 2021.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 31/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda. CNPJ/CPF: 67.156.943/0002-60. Processo 16/2021, Tomada de preços nº 5/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, 2.767,15 m², incluindo os serviços de preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio/sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, drenagem, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. VALOR: R\$287.620,78 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 19/02/2022. EXECUÇÃO: 26/04/2021 a 04/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. Departamento solicitante: secretaria municipal de assistência social. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ministração de curso para a produção de Donuts objetivando a geração de renda para famílias do distrito de Herculândia e município de Ivaté-PR. Contratada: Solange Vieira de Souza04113114927 CNPJ: 21.137.251/0001-92. Valor: R\$ 2.700,00. RECURSO: FONTE 934 - CRAS/SCFV 57304-3. Vigência: 03 (três) meses.

Ivaté, 22 de Abril de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. NUMERO DA PROGRAMAÇÃO 411190220190001. Valor global R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ - PR. CONTRATADO: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.532.344/0001-51.

Jaguapitá - PR, 19 de abril de 2021.
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ - PR.
CONTRATADA: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
CONTRATO Nº: 076/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL. RECURSO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias. Numero da Programação 411190220190001. Valor Global deste contrato R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - PMJO

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de maio de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 020/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a aquisição de veículos para atendimento ao departamento municipal de saúde.

Jardim Olinda, 23 de abril de 2021.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1702082440011208233903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	587.999,52		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2021	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	24/03/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	23/04/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento	16/04/2021		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 10/2021

Protocolo Fly nº: 6348/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **10/2021**, com objeto a “contratação de empresa para realização de serviços de acolhimento institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”, para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Oficial
Portaria 77/2021